

PROJETO DE LEI Nº. 3.213/2021

"Institui o Programa de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down, e fixa outras providências"

O Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, como um conjunto de ações do Poder público e dos órgãos responsáveis pela implementação do presente, ações de compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, com relação às pessoas com Síndrome de Dow.

Parágrafo único – o presente programa será voltado à orientação dos familiares e, principalmente, aos agentes, funcionários, professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação e agentes, funcionários, médico e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes ações:

I – Orientação técnica ao pessoal das áreas da Saúde e Educação sobre conceitos técnicos e a convivências, respeito, atendimento, cuidados e forma de atendimento às pessoas com Síndrome de Dow;

II – informações à família e à sociedade em geral a respeito das principais questões envolvidas na convivência, respeito e trato das pessoas com Síndrome de Dow;

III- ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados à Síndrome e prestadores desta e outras síndromes similares.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas às disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



A Síndrome de Dow ou Trissomia do cromossomo 21 é um distúrbio genético causado pela presença de um cromossomo 21 extra total ou parcial. Recebe o nome em homenagem a John Langdon Down, médico britânico que descreveu a Síndrome em 1862.

A sua causa genética foi descoberta em 1958 pelo professor Jérôme Lejeune que descobriu uma cópia extra do cromossomo 21. É o distúrbio genético mais comum, estimado em 1 a cada 1.000 nascimentos. A síndrome é caracterizada por uma combinação de diferenças maiores e menores na estrutura corporal.

Geralmente a síndrome de Down está associada a dificuldades de habilidade cognitiva e desenvolvimento motor, assim como de aparência facial, e geralmente identificada no nascimento.

Características comuns da síndrome também estão presentes em pessoas com um padrão cromossômico normal. Elas incluem a prega palmar transversa (uma única prega na palma da mão, em vez de duas). Olhos com formas diferenciadas devido às pregas nas pálpebras, membros pequenos, baixo tônus muscular e língua protrusa.

A Síndrome de Dow é um evento genético natural e universal, estando presente em todas as raças e classes sociais. O preconceito e o senso de justiça, no passado, fez com que crianças com a síndrome não tivessem nenhuma chance de se desenvolverem cognitivamente, pois pais e professores não acreditavam na possibilidade de alfabetização, eram rotuladas como pessoas doentes e, portanto, excluídas do convívio social e submetidas ao ensino em escolas especiais.

Hoje já se sabe que o aluno com Síndrome de Dow apresenta dificuldades de aprendizagem, se fazendo necessário a implementação de ações buscando uma efetiva inclusão social no ensino regular, através de estratégias e processos de ensino adequados.

A população deve ser orientada e conscientizada como um todo para que respeite e integre de maneira igualitária à sociedade as pessoas com Síndrome de Dow.

A presente proposta visa criar mecanismos junto aos órgãos municipais principalmente da saúde e da educação sobre conceitos técnicos e orientação para atendimento e integração, razão pela qual, pelos motivos apresentados, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 31 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador – Partido Liberal